



Boletos, Convênios e outros

03/12/2018 10:18:02

03/12/2018 - BANCO DO BRASIL - 10:18:03
281802818 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ASSOCIACAO CRESCER
AGENCIA: 2818-5 CONTA: 5.265-5

ITAU UNIBANCO S.A.

34191098001700459293182472990009177727000031401

BENEFICIARIO:

SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA

NOME FANTASIA:

SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA

CNPJ: 19.791.896/0002-83

PAGADOR:

CENT DE REF A CRIANCA E AO ADO

CNPJ: 03.888.031/0002-08

NR. DOCUMENTO	120.301
DATA DE VENCIMENTO	03/12/2018
DATA DO PAGAMENTO	03/12/2018
VALOR DO DOCUMENTO	314,01
VALOR COBRADO	314,01

NR. AUTENTICACAO E.85F.E3D.B41.890.E6D

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: J9525829 FILIPE PEREIRA LUCAS COELHO.

23



DANFE SIMPLIFICADO
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1-SAIDA
NF-e: 0000045
Série: 021



31181119791896000100550210000000451000000455

Nat. Operação: Emissão: 22/11/2018
VENDA COMB. OU LUB. DE PROD. Saída: 22/11/2018
Hora: 12:39:13

Emissor
SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA
BR-381 FERNAO DIAS S/N
KM 485,39 SANTO ANTONIO
32684-298 BETIM - MG
CNPJ: 19791896000100 IE: 1860055900014

Destinatário
CENT DE REF A CRIANCA E AO ADOLES
RUA JOSE AUGUSTO DINIZ, 150
DARCY RIBEIRO
32060-502 CONTAGEM - MG
CPF/CNPJ: 03888031000208 IE: ISENT0

Dados Financeiros:
Vencimento: 03/12/2018 Documento: 0000045-021 Valor: 314,01

Produto	Un	Qtde	Vir. Unit	Total
90036-GLP;VASILHAME SGB 45KG	UN	1	314,0100	314,01

Cálculo do Imposto

BC ICMS	VL ICMS	BC ICMS ST	ICMS SBST	Total Produto
0,00	0,00	0,00	0,00	314,01
Frete	Seguro	Out. Desp	Total IPI	Total Nota
0,00	0,00	0,00	0,00	314,01

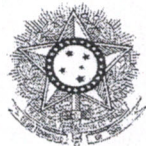
Transportador:

Nome SUPERGASBRAS ENERGIA LT	Frete Emitente	Placa HBY8419	UF MG
Endereço ROD BR-381 FERNAO DIAS	Município BETIM		UF MG
CNPJ 19791896000100	Inscrição Estadual 1860055900014		
Qtde 1	Especie ENVAS	Marca SUPE	Núm.
	Peso Bruto 85	Peso Líquido 45	

Qtd. Total de Itens: 1
Valor Total R\$: 314,01
Forma de Pagamento: Boleto Bancário
Valor Pago: 314,01

Dados Adicionais:
Protocolo: 131183119612226
5656AA VENDA COMB. OU LUB. DE PROD. EST
IND/CONSUM., RONILSON EUSTAQUIO FERREIRA
-VENDA REF.NFs.000788181 de 22/11/2018.
Numero de controle do coletor:
358011071504281 ICMS RET ART. 73, ANEXO
XV, PARTE 1 DEC. 43 080/02, RICMS-MG **
** NF CONF RE PTA N(o) 16.000459325-96 -
45.000002955-07 ** ** ** GLP BC ICMS ST
ORIGEM MG:277,67 VL ICMS ST 49,98 GLP-GN
1,0614 % GLP-GNi 0,0016 % Total
aproximado tributo Lei 12741/12 - R\$
75,02; Boleto: 80170045; DECLARO QUE OS
PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE
CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS,
E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS
OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS
EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO.

**ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO E/O
MATERIAL FOI FORNECIDO**
03,12,18
Patricia Jeno *Marcos Vinicius*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.791.896/0001-00

Certidão nº: 161189496/2018

Expedição: 29/10/2018, às 08:52:17

Validade: 26/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.791.896/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19791896/0001-00
Razão Social: SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA
Endereço: ROD BR-381 SN KM 427,5 / JARDIM PIEMONT / BETIM / MG / 32530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2018 a 17/12/2018

Certificação Número: 2018111804390226475451

Informação obtida em 22/11/2018, às 13:34:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.791.896/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/1966
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 20.71-1-00 - Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
- 25.21-7-00 - Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
- 28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
- 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
- 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
- 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
- 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
- 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
- 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD BR-381 FERNAO DIAS	NÚMERO S/N: _____	COMPLEMENTO KM: 485,3;
CEP 32.684-298	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO BETIM
ENDEREÇO ELETRÔNICO USN_TB_INDIRETOS@SUPERGASBRAS.COM.BR		TELEFONE (21) 3211-3602 / (21) 3211-3567

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/11/2018** às **13:47:46** (data e hora de Brasília).

43



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GÁS LP ENVASADO

SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA., com endereço na RODOVIA BR 381, KM 485,3 FERNÃO DIAS S/N-SANTO ANTONIO - BETIM
CNPJ sob o n.º 19.791.896/0001-00, Inscrição Estadual n.º 186.005.590-0014
da marca **SUPERGASBRAS**, doravante simplesmente denominada **FORNECEDORA**.

com o endereço na RUA JOSE AUGUSTO DINIZ Nº 150 - DARCY RIBEIRO - CONTAGEM
CNPJ sob o n.º 03.888.031/0002-08, Inscrição Estadual n.º ISENTO doravante denominada **COMPRADORA**, têm, entre si, justo e contratado o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GÁS LP ENVASADO, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento, pela FORNECEDORA à COMPRADORA, de todo o Gás Liquefeito de Petróleo – Gás LP envasado consumido pela COMPRADORA em sua atividade, fixando as partes, desde já, a quantidade estimada no item 1 do Anexo I, que datado e assinado, integra e complementa este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXCLUSIVIDADE

A COMPRADORA se obriga a comprar o Gás LP objeto deste contrato exclusivamente da FORNECEDORA, mesmo na hipótese de suspensão do seu crédito pela FORNECEDORA, nos termos previstos na cláusula oitava deste contrato.

O descumprimento do disposto em 2.1 acima pela COMPRADORA autorizará a FORNECEDORA a retirar das instalações da COMPRADORA todos os equipamentos a ela comprometidos, mediante simples notificação, por escrito, que deverá ser encaminhada à COMPRADORA com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data de retirada.

CLÁUSULA TERCEIRA - ENTREGA DO GÁS LP

A FORNECEDORA se obriga a entregar o Gás LP, objeto deste contrato, no endereço constante do item 1 do Anexo I.

A FORNECEDORA, na hipótese de atrasar, por mais de 3 (três) dias úteis, a entrega da quantidade do Gás LP adquirida pela COMPRADORA, pagará a multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do pedido atendido a destempo.

2.1 Não se aplicará o disposto em 3.2 desta cláusula caso o atraso seja decorrente de qualquer dos motivos citados na cláusula décima-primeira ou se o pedido se destinar à reposição de estoque regular.

Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impossibilite ou atrasar, por período superior a 3 (três) dias úteis, o atendimento do pedido de compra, a COMPRADORA poderá adquirir de outra Distribuidora de Gás LP, em caráter excepcional, até a mesma quantidade por ela solicitada e não entregue pela FORNECEDORA, em cada pedido.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 O preço do Gás LP, nesta data e o pactuado entre a FORNECEDORA e a COMPRADORA, é o determinado no item 2 do Anexo I.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

- 5.1 O preço do Gás LP será alterado, automaticamente, sempre que houver aumento dos custos de matéria-prima e/ou majoração ou incidência de novo tributo.
- 5.2 O preço do Gás LP será reajustado, a cada período de 12 (doze) meses, sempre na data de aniversário deste contrato, pela variação positiva do IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE PAGAMENTO

6.1 O prazo de pagamento ajustado entre as partes é o estipulado no item 4.1 do Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA - CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS E MULTA

- 7.1 Ocorrendo atraso em qualquer pagamento aplicar-se-á sobre o valor devido correção pela taxa SELIC, incidindo sobre o período de sua constituição até a data da sua efetiva liquidação, e multa de 2% (dois por cento) sobre o total apurado sem prejuízo de honorários advocatícios e demais despesas para o recebimento dos valores devidos. Na impossibilidade da aplicação da referida taxa, o débito será corrigido por outro índice que o substitua.
- 7.2 O débito total apurado nas condições estabelecidas nesta cláusula é considerado líquido, certo e imediatamente exigível pela FORNECEDORA.

22



CLÁUSULA OITAVA - SUSPENSÃO DO CRÉDITO

A COMPRADORA concorda, desde já, que, nas hipóteses abaixo, o seu crédito seja suspenso pela FORNECEDORA:

atraso do pagamento de 1 (um) título;

existência de protesto de qualquer título por falta de pagamento contra a COMPRADORA e/ou anotação de restrição de crédito da mesma em qualquer entidade de proteção ao crédito que, a juízo da FORNECEDORA, possa comprometer a saúde financeira da COMPRADORA e/ou tornar duvidosa a prestação pela qual se obrigou no contrato.

Em caso de suspensão do crédito, todo fornecimento de Gás LP pela FORNECEDORA à COMPRADORA, será feito mediante aprovação do pagamento antecipado.

A COMPRADORA isenta, por este instrumento, a FORNECEDORA de qualquer responsabilidade em decorrência da suspensão do seu crédito.

CLÁUSULA NONA - RESSARCIMENTO

As partes se obrigam, desde que previamente comunicadas ao lide pela outra parte, a ressarcir todo e qualquer valor que a parte inocente for obrigada a pagar a terceiros como indenização, de qualquer natureza, em decorrência de decisão judicial transitada em julgado, em razão de qualquer fato que ocorra por descumprimento pela parte faltosa do disposto neste contrato.

O valor do ressarcimento será equivalente ao total dos pagamentos a que for condenada a parte inocente, incluindo-se o valor da ação judicial, as despesas processuais e os honorários de sucumbência dos advogados do autor e da parte agente.

O ressarcimento deverá ser realizado pela parte faltosa a parte inocente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes da comunicação do valor a ser ressarcido.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENA CONVENCIONAL

O descumprimento de qualquer cláusula contratual, inclusive a hipótese de rescisão unilateral deste contrato, acarretará, para a parte infratora ou que rescindir unilateralmente o contrato, a obrigação de pagar uma penalidade, em reais, equivalente à média das três maiores compras de Gás LP efetuadas pela COMPRADORA ao longo da vigência contratual, até a data da infração, multiplicada pelo preço do Gás LP vigente na data da aplicação da penalidade, multiplicada pela metade do tempo que faltar para o término da vigência do contrato.

10.1 Caso a infração contratual ocorra antes da realização de três compras de Gás LP pela COMPRADORA, o cálculo da penalidade prevista em 10.1 acima considerará o volume contratado entre as partes, conforme estabelecido no item 1 do Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

11.1 A FORNECEDORA ficará desobrigada de fornecer o Gás LP à COMPRADORA na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, conforme definido no artigo 393 do Código Civil Brasileiro, bem como nas hipóteses de incêndio ou desarranjos nas instalações da FORNECEDORA ou nas refinarias, graves distúrbios de ordem pública, paralisação das operações da FORNECEDORA ou das refinarias por qualquer motivo, inclusive greve, e, ainda, no caso de qualquer medida governamental que dificulte ou impossibilite o transporte do Gás LP das fontes supridoras para os estabelecimentos da FORNECEDORA.

11.2 A FORNECEDORA interromperá o fornecimento do Gás LP pelo prazo que durar o impedimento de fazê-lo.

11.3 A COMPRADORA isenta, desde já, a FORNECEDORA de qualquer responsabilidade pela interrupção do fornecimento do Gás LP com base nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelo prazo estipulado no item 4.2 do Anexo I, sendo que, adiciona-se ao seu término o intervalo de tempo entre o prazo da assinatura do contrato e o primeiro abastecimento. O presente contrato fica automaticamente prorrogado por períodos iguais e sucessivos caso nenhuma das partes se manifeste em sentido contrário, por escrito, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos anteriores ao vencimento do prazo contratual.

12.2 Este contrato continuará em vigor, ainda que qualquer das partes seja objeto de incorporação, fusão, cisão, cessão ou qualquer alteração contratual ou societária, obrigando-se a parte assim envolvida a comunicar imediatamente o fato à outra, bem como dar ciência aos eventuais sucessores da existência do presente instrumento, a fim de que o mesmo seja observado em todos os seus termos e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - RESPONSABILIDADE SOCIAL

13.1 As partes contratantes se comprometem a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais. Comprometem-se, ainda, a não permitir, em seus estabelecimentos, a prática de trabalho ilegal, sob qualquer aspecto, bem como a prática ou a manutenção de discriminação de qualquer espécie, declarando que envidarão seus maiores esforços para que também os seus fornecedores/prestadores de serviço observem estes princípios.



As partes deverão observar e conduzir suas atividades em conformidade com a legislação brasileira e anticorrupção (Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013), ou outra que venha a substituí-la, e com a legislação anticorrupção internacional, quando esta for aplicável. Ficam as partes, portanto, proibidas de ofertar, prometer, autorizar, garantir ou realizar, direta ou indiretamente, quaisquer pagamentos, benefícios ou concessões, de qualquer tipo de coisa de valor, vantagem, ou em favor a qualquer agente público, ou, a qualquer pessoa a ele vinculada, direta ou indiretamente, com a finalidade de influenciar, de qualquer forma, a realização de ato ou a tomada de decisão que implique em quaisquer vantagens ilegais ou antiéticas.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – RESCISÃO

Sem prejuízo do disposto na cláusula décima, qualquer uma das partes poderá rescindir este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à outra parte qualquer direito à indenização, nas seguintes hipóteses:

14.1. Inexecução de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato;

14.2. Insuficiência de falência, solicitação de recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer uma das partes.

14.3. Na hipótese de ausência de consumo de Gás LP pela COMPRADORA pelo período contínuo de 06 (seis) meses, caracterizar-se-á rescisão antecipada do contrato, aplicando-se a multa por rescisão antecipada estabelecida na cláusula décima deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA –DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O presente contrato substitui todas e quaisquer avenças anteriores entre as partes relativas, exclusivamente, ao Contrato de Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – Gás LP Envasado e/ou Comodato. Assim, este contrato passa a regular a relação comercial entre a FORNECEDORA e a COMPRADORA. Fica ressalvado o direito da FORNECEDORA de cobrar todos e quaisquer débitos constituídos antes deste instrumento e ainda pendentes de liquidação, bem como de qualquer confissão de dívida celebrada entre as partes ou equipamentos comodotados não restituídos.

15.2 A COMPRADORA, para a hipótese de centrais acima de 1 tonelada de estoque, declara que tomou conhecimento do treinamento referente a Segurança e Saúde do Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis – NR 20 disponível no site www.supergasbras.com.br/nr20 da FORNECEDORA e que se compromete a cumpri-la e dar treinamento a seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA- FORO

16.1 - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca estipulada no item 5 do Anexo I, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

As partes, em justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, e por si, seus herdeiros e sucessores.

Assinada em _____ de abril de 2018

FORNECEDORA:

SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA.

SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA.

FORNECEDORA:

FELIPE NUNES BINI
116.829.156-97

RODOVIA BR 381 KM 485,3 FERNÃO DIAS S/N - SANTO ANTONIO - BETIM

Compradora:

COMPRADORA

Patrícia Nunes
Petrópolis - RJ
Rua da República e Coração e do Abolicionista
CPF: 076.326.655-00

Testemunha COMPRADORA

Nome: Patrícia Nunes
CPF: 033.877.686-99
End: _____

44



ANEXO I

DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GÁS LP ENVASADO

1. DEMANDA DE GÁS LP E LOCAL DE ENTREGA

A COMPRADORA adquirirá da FORNECEDORA todo volume de GÁS LP que consumir na sua atividade, sendo estimada a quantidade MENSAL por tipo de recipiente indicado abaixo, que lhe serão entregues na RUA AUGUSTO DINIZ n.º 150, XXXX (complemento), DARCY RIBEIRO (bairro), CONTAGEM (Cidade), MG (Estado), 32.060-502 (CEP).

Quantidade estimada:

_____ recipientes do tipo P-13.
 _____ recipientes do tipo P-20.
02 recipientes do tipo P-45.
 _____ recipientes do tipo P-90.

2. PREÇOS

2.1. RS _____ pela carga de Gás LP em recipiente do tipo P-13.
 2.2. RS _____ pela carga de Gás LP em recipiente do tipo P-20.
 2.3. RS 274,00 pela carga de Gás LP em recipiente do tipo P-45.
 2.4. RS _____ pela carga de Gás LP em recipiente do tipo P-90.

3. DADOS DA COMPRADORA PARA CONTATO

Nome do responsável: PATRICIA
 Telefone: (____) 99296-3424
 E-mail: departamentopessoal crescer@gmail.com

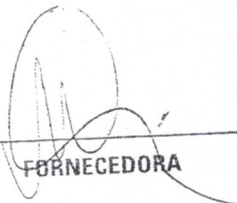
4. PRAZOS

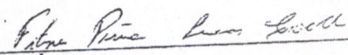
4.1. De pagamento: 10 (DIAS)
 4.2. Do contrato: 12 (MESES)

5. FORO DO CONTRATO

Será o da Comarca de BELO HORIZONTE, Estado MG.

Em acordo:


 FORNECEDORA



COMPRADORA

Dr. Filipe Pereira Lucas Coelho - CSPV
 Advogado na Delegacia de Defesa e do Consumidor
 CPF: 076.973.658-80

44